



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 01/2016**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E COPY CENTER DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 03.590.724/0001-20.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 061.822.82-1, inscrito no CIC/MF sob o nº 732.957.017-68, residente e domiciliado Rua Profº Manoel Bandeira, nº 98, São Luiz, CEP 27.285-740, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **COPY CENTER DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 03.590.724/0001-20 com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 332, Aterrado, Volta Redonda/RJ CEP. 27.213-160, neste ato, por seu representante legal, **JOÃO ALBERTO NOLASCO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 81162598-7 e do CPF/MF sob o nº 232.643.227-49, residente e domiciliado na Rua 24, nº 185, San Remo, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.419/16, conforme decisão de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 01/2016, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 01/16**, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O **Contrato nº 01/16** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$36.080,00** (trinta e seis mil e oitenta reais), correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903900000-00** conforme Nota de Empenho nº **0000054/2018**, para o presente exercício.

3.2. O restante no valor de **R\$3.520,00** (três mil e quinhentos e vinte reais) correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 03 de fevereiro de 2018.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**WASHINGTON TAPEU GRANATO COSTA**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO ALBERTO NOLASCO**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

5. 1  
1/10  
1/10  
1/10  
1/10